

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CONTRATO Nº 20219008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALTO SANTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CNPJ-MF, Nº 69.727.931/0001-92, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RIVARDO CESAR CHAGAS BEZERRA, Presidente da Câmara, residente na Fazenda Milagres, portador do CPF nº 202.879.253-15 e do outro lado INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 10.628.513/0001-03, com sede na RUA SANTA CRUZ, 263, CENTRO, Bela Cruz-CE, CEP 62570-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). CARLOS JUNOT MORAES SILVEIRA, residente na RUA SANTA CRUZ, 263, CENTRO, Bela Cruz-CE, CEP 62570-000, portador do(a) CPF 854.626.323-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de equipamentos de processamento de dados e material permanente para atender as atividades da Câmara Municipal de Alto Santo-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004422	NOBREAK - Marca.: 700VA	UNIDADE	2,00	790,000	1.580,00
058909	COMPUTADOR COMPLETO I3 2ªGERAÇÃO - Marca.: GOLDENTEC PROCESSADOR. Geração do processador: 2ª Geração. Processador: Intel Core i3. MEMÓRIA. HD: 4 GB. Memória RAM: DDR3, SSD120GB. ENTRADAS. VGA. MOUSE, TECLADO.	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00
058910	COMPUTADOR COMPLETO(DESKTOP)6ª GERAÇÃO - Marca.: GOL DENTEC PROCESSADOR. Geração do processador: 6ª Geração. Processador: Intel Core i3. MEMÓRIA. HD: 8 GB. Memória RAM: DDR3, SSD 240GB. ENTRADAS. VGA. MOUSE, TECLADO.	UNIDADE	1,00	2.750,000	2.750,00
058911	AR CONDICIONADO (SPLIT) CAPACIDADE 12000BTUS - Marca .: QUANTION ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, deflexão de ar lateral, filtro antipó, filtro de ar removível, gas refrigerante R410A, tecnologia convencional, turmo refrigeração e 220 Volts.	UNIDADE	1,00	1.790,000	1.790,00
8912	AR CONDICIONADO (SPLIT) CAPACIDADE 9000BTUS - Marca. : EQUATION ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, deflexão de ar lateral, filtro antipó, filtro de ar removível, gas refrigerante R410A, tecnologia convencional, turmo refrigeração e 220 Volts.	UNIDADE	1,00	1.690,000	1.690,00
058913	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Marca.: XEROX copiadora, scanner e fax operacional com velocidade de impressão até 30 ppm Velocidade do processador 600 MHz Memória de Impressão (standard) 128 MB padrão Conectividade Ethernet 10/100 Base TX (tipo incorporado), USB 2.0 de alta velocidade, Wireless com bandeja no mino 100 paginas, entrada USB, frete e verso automatico resolução minima 600x600 e esteja em linha de produção. Resolução máxima de impressão Até 1200 dpi (melhorado)	UNIDADE	2,00	1.490,000	2.980,00
058914	MONITOR LED HDMI - Marca.: PCTOP Polegadas 19.5" Resolução mínima HD (1366 x 768) Tipo de tela TN Gama de cores NTSC 72% Brilho 200 cd/m ² Contraste 600:1. Ângulo de visão 90°/65° Frequência 60Hz.	UNIDADE	2,00	790,000	1.580,00

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

058917	Tempo de resposta 2ms. TRANSFORMADOR BIVOLT - Marca.: TS SHARA auto transformador de fase potência mínima de 1000VA (220/110).	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
				VALOR GLOBAL R\$	14.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Abril de 2021 extinguindo-se em 20 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.010310001.2.067 Gerenciamento das Atividades Legislativa s, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R \$ 14.680,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALTO SANTO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ALTO SANTO-CE, 20 de Abril de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Rivardo César Chagas Bezerra
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ(MF) 69.727.931/0001-92
CONTRATANTE

INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 10.628.513/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Elisamara Machado Epifânio* *Daniel Moura Souza*